



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17615/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal da Juventude no Município de Maringá.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Dia Municipal da Juventude**, a ser comemorado anualmente, no dia 2 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Juventude fica incluído no Calendário Oficial do Município de Maringá.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal da Juventude:

I - promover palestras, seminários, *workshops* e outras atividades sobre temas como empreendedorismo, saúde mental, educação financeira, entre outros;

II - conscientizar os jovens sobre seu papel como cidadãos ativos e responsáveis;

III - divulgar oportunidades de emprego, estágio e capacitação disponíveis no Município;

IV - sensibilizar a juventude acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas, promovendo ações de prevenção e conscientização.

Art. 3.º O Município poderá buscar apoio da iniciativa

privada, de entidades públicas e de organizações da sociedade civil para a realização de eventos, campanhas e ações alusivas ao Dia Municipal da Juventude.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua implementação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de julho de 2025.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 01/08/2025, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0402729** e o código CRC **6CFF67E3**.
